



TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA N.º 02/2017-SGM

CEDENTE: SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

CESSIONÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

OBJETO: Cessão de uso de área localizada na Rua Doutor Falcão Filho, 69, Centro, São Paulo.

PROCESSO Nº 6011.2017/0001008-1

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA N.º 02/2017-SGM

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA LOCALIZADA NA RUA DOUTOR FALCÃO FILHO N.º 69, CENTRO QUE, ENTRE SI, FAZEM A SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

A **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**, inscrita no C.N.P.J. n.º 46.395.000/0001-39, com sede nesta Capital no Viaduto do Chá, n.º 15, por intermédio do **SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL**, Senhor **JÚLIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO**, doravante denominada **CEDENTE** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.420.613/0001-27, com sede nesta Capital na Rua Libero Badaró, 119 – Centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIRETOR HUMANOS E CIDADANIA**, Senhora **ELOISA DE SOUSA ARRUDA**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, têm entre si acordado os termo deste Termo de Cessão de Uso, consoante consta do processo n.º 6011.2017/0001008-1, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a cessão gratuita de área situada nesta Capital, na Rua Doutor Falcão Filho n.º 69 - Centro, para utilização da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, através do “Balcão de Cidadania”, voltado ao atendimento, acolhimento e encaminhamento de pessoas envolvidas em, violações de direitos humanos, melhor descrita no documento encartado às fls. 02, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

2.1. O espaço físico ora cedido somente poderá ser utilizado para execução de atividades administrativas e institucionais, descrita na cláusula primeira, sendo expressamente proibida a sua utilização para quaisquer outros fins.

2.2. É vedada à **CESSIONÁRIA** transferir ou ceder este termo de cessão de uso, bem como emprestar ou ceder a qualquer título, no todo ou em parte, o espaço físico, sob pena de revogação de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação administrativa.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA N.º 02/2017-SGM

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

3.1. Por este termo de cessão de uso obriga-se a **CESSIONÁRIA** a:

3.1.1. Cuidar do imóvel como sendo seu próprio, providenciando a manutenção e conservação do mesmo, responsabilizando-se pelo pagamento de taxas provenientes da prestação de serviços públicos, tais como: luz, água, esgoto e outros, incidentes sobre o imóvel durante a utilização a que refere este Termo.

3.1.2. Não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo e ou em parte, a qualquer título, a posse do imóvel objeto deste Termo, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com expressa e prévia autorização da **CEDENTE**.

3.1.3. Ao término da cessão por denuncia, devolver o imóvel desocupado à **CEDENTE**, em perfeito estado de uso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS

4.1. Quaisquer benfeitorias que forem edificadas ao imóvel serão a ele incorporadas, não podendo a **CESSIONÁRIA** dele retirá-las, nem tampouco invocar, a seu favor, qualquer direito de indenização ou retenção, seja a que título for.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste Termo é indeterminada, até a transferência de administração do bem imóvel objeto da presente cessão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

6.1. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante comunicação prévia com 90 (noventa) dias de antecedência, devendo o imóvel ser restituído à **CEDENTE** nos termos da cláusula **3.1.3**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Não obstante a **CESSIONÁRIA** seja a única e exclusiva responsável pelo uso do espaço, à **CEDENTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude deste Termo de Cessão de Uso, exercer a mais



TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA N.º 02/2017-SGM

ampla e completa fiscalização sobre o espaço, diretamente ou por prepostos designados.

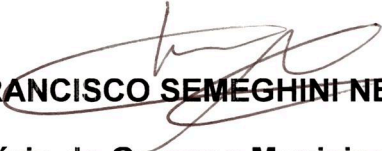
CLÁUSULA OITVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Qualquer despesa realizada pela CESSIONÁRIA não será objeto de ressarcimento, indenização ou restituição, não gerando, outrossim, direito de retenção do imóvel.

8.2. Executado o contrato, procederá a CEDENTE ao recebimento definitivo do seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contendo a declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, de dezembro de 2017.


JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário do Governo Municipal

SGM


ELOISA DE SOUSA ARRUDA
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
SMDHC

TESTEMUNHAS:


1. **Janiele Despato Zago**
Supervisora de Compras,
Licitações e Contratos
RF. 839.244-7
RG: **SGM/CAF/CGCO/SCLC**

2.
RG:


LIGIA SOUZA
RF. 687.656.1
SGM/CAF/SCLC